



DECRETO Nº 3.482, DE 16 DE MARÇO DE 1.999.

Aprova o loteamento denominado "Jardim Morumbi" de propriedade da Empresa C.A.S. Construtora Ltda., e dá outras providências.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

- ARTIGO 1º -** *Fica aprovado o loteamento denominado "Jardim Morumbi", de propriedade da Empresa C.A.S. Construtora Ltda., nos termos do respectivo processo, e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, em o Anexo I.*
- ARTIGO 2º -** *Fica, como garantia para execução dos melhoramentos e obras especificados no processo de aprovação, os imóveis descritos no Termo de Compromisso e Garantia, que serão caracterizados na Escritura Pública de Caução, cuja lavratura será feita no prazo de 30 dias.*
- ARTIGO 3º -** *A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no memorial descritivo, arquivado junto ao Departamento de Cadastro.*
- ARTIGO 4º -** *As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Cadastro.*
- ARTIGO 5º -** *() anexo I fica fazendo parte integrante do presente Decreto.*
- ARTIGO 6º -** *A C.A.S. Construtora Ltda., fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de abril de 1.981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.*
- ARTIGO 7º -** *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

054

Decreto nº 3.482/99.....fls. 02

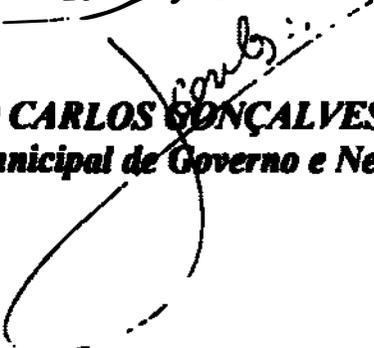
ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de março de 1.999.


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 16 de março de 1.999.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

055

Depto de Administração

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a C.A.S. CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José de Alecar, nº 75, na cidade de Paraguaçu Paulista - SP, inscrita no C.G.C. M.F. sob o nº 46.403.721/0001-43 e Inscrição Estadual nº 503.007.960.177, neste ato devidamente representada por seu sócio-proprietário Sr. Manoel J. Cândido Junior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do C.P.F. nº 161.434.797-49, residente na Rua Prefeito Jaime Monteiro, 518, na cidade de Paraguaçu Paulista - SP, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto de loteamento denominado "JARDIM MORUMBI", ao seguinte:

1ª) A primeira nomeada, na qualidade de Loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 258.000,00 metros quadrados situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de Jardim Morumbi, por este termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supracitadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

a) transferir por escritura pública de doação, livre de ônus ao Município, a propriedade das áreas das vias principais e secundárias, todas constantes do projeto;

b) em razão da implantação do referido empreendimento, compromete-se a LOTEADORA a transferir ao Patrimônio Municipal, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, as áreas que, no projeto de implantação, constarem como área de lazer ou verde, com a metragem de 27.210,29 m² e área institucional medindo 12.900,00 m², totalizando 40.110,29 m²;

c) executar, por conta própria, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de conformidade com o cronograma físico-financeiro em anexo, a contar da aprovação do loteamento: Interligação do Sistema da SABESP, a Rede de Energia Iluminação; a Pavimentação Guias Sarjetas e Arborização, de acordo com projetos apresentados no processo do referido loteamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes;

AS



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

056

Depto de Administração

d) sujeitar-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes do projeto;

e) abster-se de outorgar qualquer escritura definitiva da área loteada, sem que antes estejam concluídas as obras a que se obrigam no presente termo e cumpridas as demais obrigações impostas pelas legislações acima referenciadas, que ficam fazendo parte integrante deste compromisso, além das demais obrigações assumidas neste termo;

I - Rede de iluminação Pública;

II - Execução de meio fio sarjeta;

III - - Execução de pavimentação asfáltica;

IV - Execução de arborização urbana, conforme projeto aprovado pela municipalidade.

V - Execução de rede para alimentação de água potável.

f) fazer constar dos compromissos de compra e venda dos lotes, de que fica a LOTEADORA proprietária responsável pela execução dos serviços e obras descritas no item anterior;

g) está ainda a proprietária do loteamento ciente de que as infrações do estabelecido neste termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79, dando ensejo à cassação do alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;

h) deverá ainda a proprietária do loteamento submeter ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;

i) fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente.

J) a proprietária do loteamento dá como garantia à execução das obras constantes neste compromisso e que figuram como obrigação da loteadora, caucionando em favor da Municipalidade de Assis, os imóveis com as seguintes descrições:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

057

Depto de Administração

- 3 (três) residências, possuindo cada uma 45,63 m² de área construída, em terreno com área de 158,75 m² cada um, localizadas na Rua José de Alencar, com numeração respectivamente de 52, 60 e 68, cadastradas, também respectivamente na Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista sob o nº Lote 11 Quadro 88 e setor 16, Lote 12 Quadro 88 e Setor 16, e, Lote 13 Quadra 88 e Setor 16.

- Uma gleba de terra com área de 21,94 has, situada à heira da Avenida pavimentada de acesso ao Balneário Público Municipal, tendo ao fundo como divisor o Ribeirão Alegre, no Bairro Barra Funda, na cidade de Paraguaçu Paulista, registrada no livro 2 do Cartório de Paraguaçu Paulista, com matrícula nº 15.323, INCRA 627.135.008.257-9;

- Um prédio comercial com área total construída de 1.218 m², situado na rua José de Alencar X Rua Olavo Bilac X Rua José do Patrocínio X Rua Almeida Júnior, na cidade de Paraguaçu Paulista, cadastrado como Lote 1, Quadra 30 do Loteamento Jardim Bela Vista.

- Um prédio comercial com área construída de 584,61 m², com área total de terreno medindo 1.209 m², situado na Av. Dom Antonio 1262, nesta cidade de Assis, cadastrado como Lote 09, Quadra 32, Setor 02.

K) As áreas acima descritas serão objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, as quais poderão ser liberadas de forma parcial e proporcionalmente a execução realizada através de termo de vistoria e aceitação de obras a ser efetuado pela Prefeitura.

L) o representante legal da loteadora se compromete a assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escritura pública de caução, onde configure de forma expressa a garantia ofertada na cláusula anterior e as demais condições específicas e expressa para a aprovação do loteamento;

m) fica fazendo parte integrante do presente termo o relatório e a avaliação, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, onde encontra-se comprovada a realização de parte das obras de infra-estrutura, caracterizada e definida parte das obras a serem executadas, cujo custo foi estimado em R\$ 733.001,86, sendo que a caução oferecida foi avaliada R\$ 757.764,39, em média;



Prefeitura Municipal de Assis

058

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

n) se os proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado a Prefeitura Municipal de Assis requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no presente termo, sem prejuízo dos mesmos sofrerem as cominações das legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;

(1) a LOTEADORA, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste termo, bem como quaisquer benfeitorias executas pelos interessados nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.

Fica a proprietária - Loteadora, ciente e concorde de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Ciente de todos os compromissos assumidos, a loteadora, por seu procurador acima qualificado, assina o presente Termo na presença de duas testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Assis, 12 de março de 1999.

C.A.S. CONSTRUTORA LTDA.

Manoel J. Candido Junior

TESTEMUNHAS:

1)

2)

DE ACORDO:

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DO EMPREENDIMENTO**I - IDENTIFICAÇÃO:**

- **Nome do Empreendimento:** Jardim Morumbi
- **Município:** Assis / SP
- **Proprietário:** C.A.S.-Construtora Alfredo Soncini Ltda
- **Responsável Técnico:** Eng^o Civil Manoel Januário Cândido Júnior
- **Área da Gleba:** 258.000,00 m²
- **Endereço da Gleba:** Av. Walter A. Fontana - Bairro Água do Matão - Assis / SP
- **Distância do centro do Município:** 1.500,00 m
- **Acessos principais:** Av. Walter A. Fontana pela face norte, e pela Av. Rui Barbosa pela face sul

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA:

Trata-se de área que vinha sendo utilizada como pastagem, não contando com árvores de interesse paisagístico ou destaque vegetal ou ainda protegidas, com exceção de alguns pés de eucaliptos, e poucas árvores frutíferas (goiabeiras e jaboticabeiras).

A área tem declividade média entre 3,0% a 4,0% sendo que o ponto de declividade máxima é de 5,0% (cinco por cento), não havendo portanto necessidade de terraplenagem a não ser para a remoção da camada vegetal para a implantação do sistema viário e passios, não havendo portanto qualquer ponto da área suscetível à erosão, quer por águas pluviais internas ou externas, não sendo dotada de nenhum vale seco de drenagem natural.

A área não contém também corpos d'água (nem correntes nem dormentes) bem como também, inexitem quaisquer nascentes.

Faz frente para duas importantes vias urbanas radiais (Av. Rui Barbosa pela face norte e Av. Walter A. Fontana pela face Sul), está distante da ferrovia e não contém qualquer linha de transmissão, adutoras, interceptores ou emissários de esgotos.

O local, tanto pela Av. Rui Barbosa quanto pela Av. Walter A. Fontana é dotado de todos os equipamentos urbanos (água, energia e iluminação, pavimentação asfáltica e esgotos) bem como comunitários (escolas, postos de saúde, creches, etc) bem como ainda transporte coletivo.



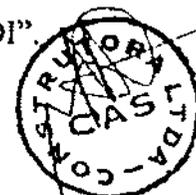
III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO**QUADRO 1 - Distribuição dos lotes por tipo de uso**

Natureza do Loteamento			
Lotes	Nº	Área (m²)	%
Lotes residenciais	481	154.117,22	100,00
Lotes industriais	---	---	---
Lotes comerciais	---	---	---
TOTAL	481	154.117,22	100,00

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)	%
1.	Áreas de lotes (481 lotes)	154.117,22	59,73
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	63.093,49	24,47
2.2	Áreas Institucionais	12.900,00	5,00
2.3	Espaços Livres de Uso Público Áreas Verdes / Sistema de lazer	27.210,29	10,54
3.	Viela Sanitária	679,00	0,26
4.	Área loteada	258.000,00	100,00
5.	Área remanescente	---	---
6.	TOTAL DA GLEBA	258.000,00	100,00

OBS.: o loteamento Jardim Morumbi não contém áreas "NON AEDIFICANDI".



QUADRO 3 - Requisitos urbanísticos

Discriminação	Valores
População por lote residencial	H = 5
Densidade de ocupação Residencial prevista para a gleba	D = 93,21
Coefficiente de Proporcionalidade	K = 0,111

sendo, ..

REQUISITOS URBANÍSTICOS	LEGENDA
$H = \frac{P}{N} = \text{hab./lote}$	H = população por lote residencial; P = população total prevista para os lotes residenciais; N = número de lotes residenciais;
$D = \frac{P}{AT} = \text{hab./ha}$	D = densidade de ocupação residencial prevista para a gleba; AT = área total da gleba em ha;
$K = \frac{AP}{D} = \text{ha}^2/\text{hab.}$	K = coeficiente de proporcionalidade; AP = áreas públicas em ha.



C.A.S. CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI S.A.

QUADRO 4 - Especificação das Quadras

L O T E S						
QUADRA	IDENTIF.	ÁREA UNIT. M ²	ÁREA TOTAL (m ²)	ÁREA DA QUADRA (m ²)	USO	OBSERVAÇÃO
01	01	254,87	254,87	2.754,87	RES.	----
	02 ao 11	250,00	2.500,00			
02	01 e 33	432,62	865,24	10.430,48	RES.	----
	02 ao 14	300,00	3.900,00			
	15 e 19	342,62	685,24			
	16 ao 18	360,00	1.080,00			
	20 ao 32	300,00	3.900,00			
03	01 e 33	432,62	865,24	10.430,48	RES.	----
	02 ao 14	300,00	3.900,00			
	15 e 19	342,62	685,24			
	16 ao 18	360,00	1.080,00			
	20 ao 32	300,00	3.900,00			
04	01,05,12,16	342,62	1.370,48	7.130,48	RES.	----
	02 ao 04	360,00	1.080,00			
	06 ao 11	300,00	1.800,00			
	13 ao 15	360,00	1.080,00			
	17 ao 22	300,00	1.800,00			
05	01,05,12,16	342,62	1.370,48	7.130,48	RES.	----
	02 ao 04	360,00	1.080,00			
	06 ao 11	300,00	1.800,00			
	13 ao 15	360,00	1.080,00			
	17 ao 22	300,00	1.800,00			
06	01	306,90	306,90	8.443,96	RES.	----
	02 ao 12	300,00	3.300,00			
	13 e 17	342,62	685,24			
	14 ao 16	360,00	1.080,00			
	18 ao 25	300,00	2.400,00			
	26	671,82	671,82			



C.A.S. - CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI LTDA.

07	01	342,62	342,62	10.181,81	RES.	----
	02	317,30	317,30			
	03	344,14	344,14			
	04 ao 22	450,10	8.551,90			
	23	625,85	625,85			
08	01	644,80	644,80	8.472,25	RES.	----
	02 ao 17	450,10	7.201,60			
	18	625,85	625,85			
09	01	399,32	399,32	7.072,05	RES.	----
	02	391,72	391,72			
	03 e 04	384,00	768,00			
	05	366,33	366,33			
	06 ao 13	300,00	2.400,00			
	14	305,84	305,84			
	15	340,34	340,34			
16 ao 22	300,00	2.100,00				
10	01 e 05	366,33	732,66	7.969,90	RES.	----
	02 ao 04	384,00	1.152,00			
	06 ao 14	300,00	2.700,00			
	15 e 16	342,62	685,24			
	17 ao 25	300,00	2.700,00			
11	01 e 05	366,33	732,66	7.969,90	RES.	----
	02 ao 04	384,00	1.152,00			
	06 ao 14	300,00	2.700,00			
	15 e 16	342,62	685,24			
	17 ao 25	300,00	2.700,00			
12	01 e 05	366,33	732,66	7.969,90	RES.	----
	02 ao 04	384,00	1.152,00			
	06 ao 14	300,00	2.700,00			
	15 e 16	342,62	685,24			
	17 ao 25	300,00	2.700,00			



C.A.S. - CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI LTDA.

13	01 e 05	366,33	732,66	7.969,90	RES.	----
	02 ao 04	384,00	1.152,00			
	06 ao 14	300,00	2.700,00			
	15 e 16	342,62	685,24			
	17 ao 25	300,00	2.700,00			
14	01 e 05	366,33	732,66	7.969,90	RES.	----
	02 ao 04	384,00	1.152,00			
	06 ao 14	300,00	2.700,00			
	15 e 16	342,62	685,24			
	17 ao 25	300,00	2.700,00			
15	01	342,62	342,62	4.732,99	RES.	
	02 ao 07	300,00	1.800,00			
	08	609,68	609,68			
	09	588,07	588,07			
	10	450,00	450,00			
	11 e 12	300,00	600,00			
	13	342,62	342,62			
16	01	342,62	342,62	7.464,37	RES.	----
	02 ao 12	300,00	3.300,00			
	13	440,09	440,09			
	14	351,47	351,47			
	15	287,57	287,57			
	16 ao 23	300,00	2.400,00			
	24	342,62	342,62			
17	01	282,62	282,62	6.630,48	RES.	----
	02 ao 12	250,00	2.750,00			
	13 e 14	282,62	565,24			
	15 ao 25	250,00	2.750,00			
	26	282,62	282,62			
18	01	282,62	282,62	6.630,48	RES.	
	02 ao 12	250,00	2.750,00			
	13 e 14	282,62	565,24			
	15 ao 25	250,00	2.750,00			
	26	282,62	282,62			

C.A.S. - CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI LTDA.

19	01	342,62	342,62	6.770,48	RES.	
	02 ao 10	300,00	2.700,00			
	11 e 12	342,62	685,24			
	13 ao 21	300,00	2.700,00			
	22	342,62	342,62			
20	01	282,62	282,62	6.536,32	RES.	----
	02 ao 12	250,00	2.750,00			
	13 e 14	282,62	565,24			
	15 ao 24	250,00	2.500,00			
	25	438,46	438,46			
21	01	342,62	342,62	3.455,74	RES.	----
	02 e 03	300,00	600,00			
	04	610,50	610,50			
	05	360,00	360,00			
	06 ao 09	300,00	1.200,00			
	10	342,62	342,62			

IV - ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS:

Neste empreendimento não haverá áreas construídas.

V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

O partido geral adotado foi o de interligar duas grandes e importantes radiais da cidade (Av. Walter Fontana com a Av. Rui Barbosa) com a criação da Avenida 1, a qual, dá sequência a uma grande e futura radial que está sendo implantada na cidade de Assis.

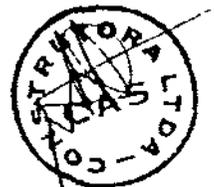
Isto posto, todas as demais vias internas do empreendimento têm acesso livre e direto à citada via. Além disto as Ruas nº 09 e nº 11 também tem ligações diretas com a Av. Walter Fontana, não criando com isto qualquer interdependência com as demais vias. Não há inclinações

maiores que 5,0%, os raios dos cruzamentos são de 9,00m e estão previstas rotatórias nos cruzamentos daquela Avenida 01 tanto com a Walter Fontana quanto com a Rui Barbosa.

Concordância de alinhamento: raios indicados.

Cruzamentos irregulares: raios indicados.

Cruzamentos regulares : 9,00 m raio.



VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:**QUADRO 5**

Identificação das vias	Largura do Lote carroçável	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Tipo de Revestimento
Avenida 01	8,00 + 8,00	3,00 + 3,00	1,5	asfalto
Rua 01	8,00	3,00	1,0	asfalto
Rua 02	8,00	3,00	1,0	asfalto
Rua 03	8,00	3,00	5,0	asfalto
Rua 04	8,00	3,00	5,0	asfalto
Rua 05	8,00	3,00	5,0	asfalto
Rua 06	8,00	3,00	5,0	asfalto
Rua 07	8,00	3,00	5,0	asfalto
Rua 08	8,00	3,00	3,0	asfalto
Rua 09	8,00	3,00	1,0	asfalto
Rua 10	8,00	3,00	0,5	asfalto
Rua 11	8,00	3,00	0,5	asfalto
Rua 12	8,00	3,00	0,5	asfalto



C.A.S. - CONSTRUTORA ALFREDO SONCINI LTDA.

VII - INFRA-ESTRUTURA:

O empreendimento será dotado de todas as benfeitorias, quais sejam:

- Rede de distribuição de água
- Rede de coleta de esgotos
- Rede de drenagem de águas pluviais
- Rede de energia e iluminação
- Guias e sarjetas
- Coleta diária de lixo (conf. certidão da P.M. Assis)
- Asfalto
- Arborização

OBS.: todos os cálculos, memoriais e planilhas dos projetos são anexados.

Responsáveis Técnicos:

Projetos de água, esgotos e drenagem: Engº Mauro Toscano - CREA Nº 186.889/D

Projetos de energia elétrica: Engº Jorge Morais Filho - CREA Nº 060.136.062.4

Projetos de implantação: Engº Manoel J. Cândido Jr. - CREA Nº 48.818/D - SP

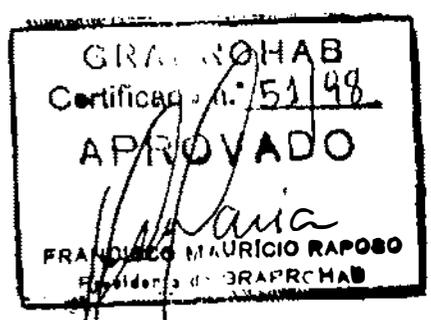
Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 1997.





Resp. Téc.: Engº Civil Manoel J. Cândido Jr.
CREA Nº 48.818/D - SP

Proprietária: C.A.S.-Construtora Alfredo Soncini Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
DEPTO. CONTROLE URBANO
APROVADO
25 / 07 / 98
Mauro
Mauro Adielio Besen
Eng.º Civil - CREA 0600907240
Este projeto deve permanecer na obra
A licença tem validade por um ano

LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM MORUMBI

LOCAL : Av. Walter A. Fontana, Assis / SP
ASSUNTO: Cronograma de Implantação de Infra-estrutura

DATA: 11/11/98

ITENS	98	1999												2000										
	Meses																							
	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
01 Despesas Iniciais (*)																								
02 projetos (*)																								
03 Terraplenagem (*)																								
04 Demarcação vias de Circulação (*)																								
05 Demarc. de lotes, logradouros /quadras (*)																								
06 Galerias de Águas Pluviais (*)																								
07 Rede de Distribuição de Água (*)																								
08 Interligação do Sistema da Sabesp																								
09 Rede de Coleta de sgotos (*)																								
10 Rede de Energia/Iluminação																								
11 Pavimentação/Guias/Sarjetas																								
12 Arborização																								

(*) CONCLUÍDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
 DEPTO. CONTROLE URBANO
 APROVADO

11 / 11 / 98

Assinatura

Marco Aurélio P. ...

Eng.º Civil - CREA 0600907240

Este projeto deve permanecer na obra
 A licença tem validade por um ano

C.A.S. - CONSTRUTORA LTDA.



Prefeitura Municipal de Assis

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

Depto. Controle Urbano

Assis, 16 de Novembro de 1.998.

RELATÓRIO

- 1. Assunto:** Avaliação das obras complementares a serem caucionadas para aprovação do loteamento "Jardim Morumbi".
- 2. Prop.:** CAS - Construtora Alfredo Soncini Ltda.
- 3. Local:** Av. Walter Fontana - Assis - S.P.
- 4. Área Útil :** 154.117,22 m²

Estimativa de custo da Urbanização da área :

Após análise das Diretrizes Básicas oferecidas ao loteador, onde especificou-se as obras complementares necessárias ao loteamento, sendo estas:-

- Rede de distribuição de água potável, com respectivas ligações domiciliares até o passeio público;
- Rede coletora de esgoto domiciliar com respectivas ligações domiciliares até o passeio público;
- Sistema de iluminação pública, com luminárias para lâmpada vapor de sódio 70W, fixado com braço longo;
- Sistema de energia elétrica domiciliar;
- Sistema de escoamento de águas pluviais, através de galerias, com canalização até o córrego, caixa de dissipação e projetos aprovado junto ao DPRN;
- Execução de guias e sarjetas;
- Execução de pavimentação asfáltica;
- Execução de arborização urbana, conforme projeto aprovado pela municipalidade;

e após vistoria realizada no local, onde observou-se que as redes de galerias, de abastecimento de água e coletora de esgoto encontram-se concluídas, exceto sua interligação à rede alimentadora de água potável, conforme projetos aprovados e ofício IBDS/134/98 de 10/11/98, expedidos pela concessionária

local de água e esgoto, procedeu-se o cálculo dos custos estimativa das demais obras complementares não executadas, utilizando-se os seguintes parâmetros:

Revista Construção São Paulo nº 2635, pag. 127, para o sistema de iluminação pública e energia elétrica:

Item	Descrição - área útil/1000	R\$/1000 m ² de área útil	R\$ Total
01	Rede de ilumin. pública - 154,117	1.056,47	162.819,99

TP 017/97 da Prefeitura Municipal de Assis, para as gulas e sarjetas:

Item	Descrição - quantidade	R\$ unitário/BDI	R\$ Total
01	Meio fio / sarjeta - 18000m	11.50/1.4	147.857,14
02	Pavimentação asfáltica 62480m ²	8.70/1.4	388.268,57

Relatório sintético composição de preços dos serviços, do sistema PINI, item 210311 para arborização:

Item	Descrição - quantidade	R\$/unitário	R\$ Total
01	Arborização - 500 ud.	10.80	5.400,00

Pesquisa de preços de materiais para execução da interligação à rede de água alimentadora que resultou em valor compatível com o item 1 do orçamento apresentado pelo proprietário:

Item	Descrição - quantidade	R\$ Total
01	Execução de 1578m de rede p/ alimentação de água potável	28.656,16

TOTAL

733.001,86

Diante do acima exposto, pode-se concluir que o valor mínimo da garantia, a ser oferecida para execução das obras complementares exigidas e não executadas até a data da vistoria para a aprovação final é de R\$ 733.001,86 (setecentos e trinta e três mil, um real e oitenta e seis centavos).


MARCO AURÉLIO PERON
 Diretor de Departamento



Prefeitura Municipal de Assis

Gabinete do Secretário

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Assis, 17 de Novembro de 1.998.

Ofício SEMPLOS Nº 104/98
Assunto: Faz Informação

Prezado Senhor;

Com vistas a concluir o processo de aprovação do loteamento denominado "Jardim Morumbi", sito à Av. Walter Fontana - Assis, de propriedade desta empresa, comunicamos que, após vistoria "in loco" e análise dos orçamentos das obras complementares a serem caucionadas e respectivo cronograma físico financeiro, a nós apresentado, tais como:

- rede de iluminação pública;
- meio fio/sarjeta;
- pavimentação asfáltica;
- arborização;
- execução de rede p/alimentação de água potável.

Concluiu-se que o valor mínimo para execução destas é R\$ 733.001,86 (setecentos e trinta e três mil, um real e oitenta e seis centavos); valor este que deverá ser caucionado para fins de lavratura do Termo de Compromisso de Execução de



Prefeitura Municipal de Assis

Gabinete do Secretário

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Equipamentos Complementares e posterior emissão do Decreto de Aprovação do loteamento, conforme previsto nos artigos 31 parágrafo 1º e 2º, e 32 da Lei nº 2.092/81.

Atenciosamente

Arqtº Arildo José de Almeida

Secretario Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

À
CAS - CONSTRUTORA LTDA
R. José de Alencar, 75
Paraguaçu Paulista - S.P.